ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.827 **DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

CRIA A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criada a Unidade Pré-Hospitalar, sito na Rua Juraci Vidal Clemente, s/ nº, Centro, Itaguaí, RJ.

ART. 2º – A denominação da Unidade Pré-Hospitalar será estabelecida através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 21 de dezembro 2009

CALO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO